

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1.132/85.

" DÁ NOVA REDAÇÃO À LETRA H DO ARTIGO
32 DA LEI Nº 1.003/83 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, com base
no parágrafo 2º e 4º do Artigo nº 50 da Lei nº 2.760 de 30 de mar-
ço de 1973 (ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL), R E S O L V E :-

Sancionar o Projeto de Lei nº 024/85, encaminhado a Câmara Municipal
de Baixo Guandu, ES, em 28 de agosto de 1.985, através do Ofício NA GP
nº 0428/85.

Artigo 1º- O artigo 32, Letra H da Lei 1.003/83, passa
a vigorar com a seguinte redação:

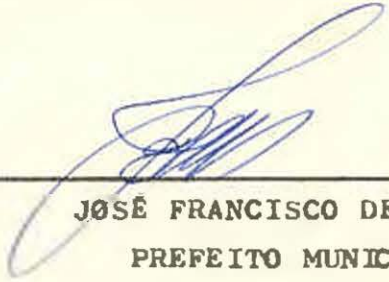
"Cessão por empréstimo gratuito, pelo pagamento de
combustível ou pelo pagamento de taxas de serviços de preços públi-
cos, de máquinas e implementos agrícolas aos produtores agrícolas.

Artigo 2º- Ficam revogadas as disposições em con-
trário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da da-
ta de sua publicação.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

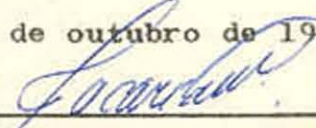
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 08 de Ou-
tubro de 1985.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 08 de outubro de 1985.



JOSÉ ZACARIAS CAETANO DABUS

Ch. Departº ADM.